



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

DECRETO N.º 12.452, DE 08 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º e incisos I e V do artigo 5º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.001. Gabinete do Secretário de Saúde

09.001.10.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01310	500.000,00
--	---	-------	------------

14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001. Gabinete da Secretaria de Assistência Social

14.001.08.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01110	100.000,00
--	---	-------	------------

15. SECRETARIA DE CULTURA

15.001. Gabinete do Secretário de Cultura

15.001.13.392. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01110	50.000,00
--	---	-------	-----------

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.001. Gabinete do Secretário de Saúde

09.001.10.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01310	500.000,00
--	--	-------	------------

14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001. Gabinete da Secretaria de Assistência Social

14.001.08.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01110	100.000,00
--	--	-------	------------

15. SECRETARIA DE CULTURA

15.001. Gabinete do Secretário de Cultura

15.001.13.392. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01110	50.000,00
--	--	-------	-----------

Art. 3º - Este decreto retroage seus efeitos ao dia 07 de maio de 2020.

Osasco, 08 de maio de 2020.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 12.453, DE 07 DE MAIO DE 2020.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º inciso da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

02. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

02.001. Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão

24.001.04.121. 0001.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01110	6.700,00
TOTAL	6.700,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

24. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

24.001. Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão

24.001.04.121. 0001.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional
339030 MATERIAL DE CONSUMO

01110	6.700,00
TOTAL	6.700,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 07 de maio de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Luiz Henrique do Nascimento
Secretário de Planejamento e Gestão

DECRETO N.º 12.454, DE 07 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º e da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**18.002. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Administração**

18.002.04.122. 0001.2089 Locações de Imóveis

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

01110	43.200,00
TOTAL	43.200,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**14.005. Fundo Municipal de Assistência Social**

14.005.08.241. 0005.1053 Parcerias com o Terceiro Setor

335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01110	43.200,00
TOTAL	43.200,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 07 de maio de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Antonio Cláudio Flores Piteri
Secretário de Assistência Social

Roberto Carlos Gardini
Secretário de Administração

DECRETO N° 12.457, de 11 de maio de 2020.

Cria a Comissão de Auditoria das Contratações em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações, dispensou a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais Nº 12.392, de 17 de março de 2020 e 12.425, de 02 de abril de 2020, que decretaram estado de calamidade pública no Município de Osasco, dispensando de licitação às aquisições de bens e serviços destinados ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Auditoria das Contratações em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), com competência para auditar as aquisições de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único – Serão submetidas à análise da Comissão a que se refere o caput todas as aquisições de bens, serviços e insumos efetuadas no Município baseadas na lei federal 13. 979, de 06 de fevereiro de 2020, e nos Decretos Municipais 12.392, de 17 de março de 2020 e 12.425, de 02 de abril de 2020, que decretaram estado de calamidade pública no Município de Osasco.

Art. 2º A Comissão de Auditoria das Contratações em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) será composta por 3 (três) servidores do Município efetivos e estáveis, quais sejam:

I – 1 (um) membro da SAJ, Procurador do Município: Felipe Lascane Neto, Matrícula 157.615;

II – 1 (um) membro da Controladoria Interna do Município: Sérgio Moreira Maciel, Matrícula 163.126;

III – 1 (um) membro da Secretaria de Saúde: Marli Pereira de Moura, matrícula 132.069.

Art. 3º A Comissão, em análise das aquisições, elaborará relatório a ser encaminhado ao Prefeito, quinzenalmente a partir de 26 de maio de 2020, apontando:

I - se a forma de contratação foi adequada;

II - se os preços praticados foram compatíveis com o mercado;

III - se as aquisições atenderam às orientações jurídicas existentes;

IV - outras falhas existentes nas aquisições.

Art. 4º Para elaboração dos relatórios a que se refere o artigo anterior, as Secretarias Municipais poderão ser demandadas a fornecerem informações, que deverão ser prestadas no prazo de 24 horas à Comissão.

Art. 5º Após encaminhamento ao Prefeito, os relatórios que apurarem irregularidades nos processos de aquisição deverão ser encaminhados aos Departamentos da Prefeitura competentes a sanar ou obstar as irregularidades cometidas.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Osasco, 11 de maio de 2020

ROGÉRIO LINS
Prefeito

ATOS DO PREFEITO**RETIFICAÇÃO**

No Ato do Prefeito de nº 088/2020, do processo administrativo nº 759/2017, publicado no IOMO dia 08 de maio de 2020, na Edição 1846 ano XXI.

Onde se lê:

(...) INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SAÚDE
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EXTRA-CLASSE

Leia-se:

(...) INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO

Osasco, 11 de maio de 2020.

RESUMO DAS PORTARIAS 11.05.2020

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA N° 867/20 - EXONERAR, A PEDIDO, DAVI FARIAS DA SILVA, 188.283 do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 868/20 - EXONERAR, A PEDIDO, MARLENE DE MORAIS SILVEIRA, 183.438 do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 869/20 - EXONERAR, A PEDIDO, KARINA AURICHO DEMICHEI, 195.491 do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 870/20 - EXONERAR, A PEDIDO, MARIA APARECIDA CARRENO MACIEL, 95.267 do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 871/20 - EXONERAR, A PEDIDO, AGLAI CRISTINA DE MOURA CAMPOS CRUZ, 95.866 do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 872/20 - EXONERAR, A PEDIDO, VALÉRIA REGINA FREIRE KURL,
91.413 do cargo de provimento efetivo de MÉDICO VERIFICADOR DE ÓBITO - da
Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 31 de Março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 873/20 - EXONERAR, A PEDIDO, ALESSANDRA CRISTINA
GEISSLER, 91.076 do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CARDIOLOGISTA - da
Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 18 de Março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 874/20 - EXONERAR, A PEDIDO, SANNY MARCELE DA COSTA
LIRA, 174.646 do cargo de provimento efetivo de MÉDICO SOCORRISTA
PLANTONISTA - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Março do ano em curso, revogadas as disposições
em contrário.

PORTARIA N° 875/20 - EXONERAR, A PEDIDO, LIVIA FRADIQUE DE CASTRO
ANDRADE, 188.782 do cargo de provimento efetivo de MÉDICO GINECOLOGISTA
PLANTONISTA - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Março do ano em curso, revogadas as disposições
em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2019**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS AUSENTES NA CONVOCAÇÃO
PARA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

CARGO - 001 AGENTE DE DEFESA CIVIL - 1ª CLASSE

A Prefeitura Municipal de Osasco, DIVULGA aos candidatos inscritos para o Concurso Público nº 02/2019 o resultado dos candidatos considerados AUSENTES na convocação para Etapa de investigação social, publicado na IOMO nº 1839 de 24 de abril de 2020 para o cargo de Agente de Defesa Civil – 1ª Classe.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

LISTA ESPECIAL

CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL – 1ª CLASSE DIA 04/05/2020 DAS 08h00 ÀS 12h00.				
CLAS	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG	SITUAÇÃO
1º	LUIZ ALBERTO KISS DOMINGOS	6217077-5	337185840	AUSENTE

LISTA GERAL

CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL – 1ª CLASSE DIA 04/05/2020 DAS 08h00 ÀS 12h00.				
CLAS	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG	SITUAÇÃO
3º	MARCOS PAULO SANTOS OLIVEIRA CAMPOS NOVAIS	6172800-4	37627202	AUSENTE
18º	GLAUBER COSTA SANTOS	5790765-0	435449928	AUSENTE
19º	DANIEL FERNANDES DE PAULA	6184683-0	26569900	AUSENTE
25º	GABRIEL ARAUJO GREGORIO	6155343-3	8240768	AUSENTE
27º	HILDEBRANDO DA SILVA COSTA	6103395-2	53563493	AUSENTE
29º	ROSANGELA RAMOS DE OLIVEIRA COSTA	5919429-4	27448922	AUSENTE
30º	OSMAR ALONCO JUNIOR	5818344-2	22611829	AUSENTE

**CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL – 1ª CLASSE
DIA 04/05/2020 DAS 13h00 ÀS 17h00.**

CLAS	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG	SITUAÇÃO
36º	EURISNEI RODRIGUES DE FRANCA	6212106-5	927470	AUSENTE
38º	NILTON STENIO BARBOSA SANTOS	6010801-0	2909458	AUSENTE
40º	VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA	6040012-9	37985226	AUSENTE
42º	CLAUDERLAN BARBOSA DE OLIVEIRA	5802058-6	422189200	AUSENTE
43º	SERGIO FRANCISCO DE ALMEIDA	5931725-6	25231682	AUSENTE
44º	LUCAS GUILHERME ANDREOTTI DO CARMO	6162377-6	37.051.046	AUSENTE
46º	ALICE ARAUJO GREGORIO	6152565-0	8240797	AUSENTE
47º	ISABELLA CRISTINA CASAMASSIMO DA SILVA	5861011-1	474426588	AUSENTE

49º	JURANDIR BARROS BHERING	5961865-5	35999757	AUSENTE
50º	MARLON DIEGO PEREIRA	6149998-6	50349853	AUSENTE
51º	RAFAEL CAMPELO E SILVA	6205765-0	63940115	AUSENTE
54º	LUCAS FERREIRA DUTRA	6144574-6	355734977	AUSENTE
57º	JESSE LINO DE OLIVEIRA	6205296-9	34374409	AUSENTE
58º	EDUARDO RIBEIRO CARVALHO	5968372-4	3419080	AUSENTE
59º	LUIS CARLOS CUNHA JR	5923476-8	24477218	AUSENTE

Osasco, 11 de MAIO de 2020.



FRANCISCO J. C. TAVELLI CHRISTOVAM
Classe Distinta da Guarda Civil
Matrícula nº 33.825

Prefeitura Municipal de Osasco

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES COMPRAS**

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 00.961/2020

NOTA DE EMPENHO nº 8605

DL nº. 41/2020 SMARAPD

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – **GP**

CONTRATADA: TOAD GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 23.876.799/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

ASSINATURA: 08/05/2020

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

PROCESSO Nº 14.959/2017 – SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS - OBJETO:

Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Revitalização do Boulevard Baronesa, que abrange a Praça Izaura Figueiredo Pavarian e o Boulevard Marino Pedro Nicoletti - Baronesa – Osasco/SP, sob o regime de empreitada por preço global, com a elaboração dos Projetos Executivos de arquitetura e complementares. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido no [site](http://www.transparencia.osasco.sp.gov.br) da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações COMUNICA a alteração do endereço, para a **entrega e abertura dos envelopes** da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 marcada para o dia 13 DE MAIO DE 2020, às 10h00min, que será realizada no **Departamento Central de Licitações e Compras, localizado na Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP.**

Osasco, 11 de maio de 2020.

Meire Regina Hernandes
Presidente CPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

PROCESSO Nº 18.138/2019 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES COMERCIAIS NA ESQUINA DAS RUAS MORADA DOS SONHOS E MARIA DOS ANJOS DA CONCEIÇÃO E REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA, LOCALIZADA NO JARDIM VICENTINA – OSASCO/SP. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br. Visita Técnica: Conforme Edital - **Entrega/Abertura dos Envelopes: Dia 28/05/2020 às 10h30min**, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP.

Osasco, 11 de maio de 2020.

Meire Regina Hernandes
Presidente CPL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Lei Municipal nº 4.638 de 15 de maio de 2014.CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OSASCO

Revogar Ata publicada em 04/05/2020, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO ° 1844.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



1 Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (nº3) realizada no dia
2 23 de abril de 2020, com a participação dos seguintes conselheiros titulares: Gilma Maria Ramos
3 da Silva, Deisi Tavares A. V. da Silva, Ana Caroline de Jesus, Eielton Ramos Soares, Rafaela
4 Aparecida Araújo Parducci, Nathalie Ferreira Martins, Cirlei Corrêa Alves de Oliveira, Daniel
5 Ferreira de Souza Santos, Fernanda dos Santos Cardoso Rezende e Marineide Damasceno de
6 Souza. Na qualidade de conselheiro suplente: Deborah Cristiane de Jesus Santos (assumindo a
7 titularidade neste pleito). Outros conselheiros que acompanharam a discussão pelo app que não
8 tiveram direito a voto: Ana Paula L. Harada, Eliane Santos Claudino e Renata Silva Petrini.
9 Justificou sua ausência a conselheira: Lourdes Mendes R. Colmanetti. Participaram também o
10 secretário executivo do CMAS Wagner Mingoranse e a auxiliar administrativa Nilza Toschi. Em
11 decorrência da pandemia instalada no país e com o decreto de quarentena no Estado e no
12 Município, e respeitando as orientações dos órgãos de saúde, a reunião foi realizada por meio
13 do aplicativo do WhatsApp. A reunião teve início às 9h09 pela senhora Gilma que por meio de
14 áudio informou a pauta do dia: **1) Prorrogação do prazo para apresentação dos planos ação de**
15 **2020 e relatório de atividade de 2019; 2) Alteração da data de eleição para o mandado do CMAS**
16 **com a prorrogação do atual mandato dos conselheiros e 3) Informes**, e explicou como seria
17 realizada a reunião e o sistema de votação.

18 A secretaria fez a conferencia dos conselheiros e constatou 11 conselheiros aptos a votar. Antes
19 de iniciar a pauta, Gilma informou que todos os conselheiros receberam com antecedência via
20 e-mail as Resoluções 08 e 09 que serão tratadas nesta reunião. Passando para a pauta do dia.
2) Alteração da data de eleição para o mandado do CMAS com a prorrogação do atual
mandato dos conselheiros – A resolução nº 08 foi colocada em discussão, e foi aberto para os
23 conselheiros encaminharem seus questionamentos, se houvesse, por mensagem de texto ou
24 voz. Não houve nenhuma dúvida ou objeções por parte dos conselheiros. Colocado em votação
25 a resolução nº 08 foi aprovada com 10 votos. **1) Prorrogação do prazo para apresentação dos**
planos ação de 2020 e relatório de atividade de 2019 – resolução nº 09 dispõe sobre a
27 alteração de prazo para a entrega do plano de ação e relatório de atividades, colocada em
28 discussão. A conselheira Rafaela fez um questionamento em relação a data prazo para a entrega
29 dos documentos que está para o dia 30 de setembro. O secretário executivo informou que essa



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



30 data está seguindo a resolução nº 4 de 2020 do Conselho Nacional de Assistência Social –
31 CNAS. A conselheira Rafaela fez outro apontamento em relação a data, pois no mês de setembro
32 já está programada a eleição dos conselheiros da sociedade civil para o dia 18 e no dia 30 a data
33 da entrega dos documentos pelas OSC. Gilma esclarece que a data prorrogada e determinada
34 pelo CNAS, foi devido ao contexto de incertezas que estamos vivendo provocado pelo
35 coronavírus. A data limite determinada, 30 de setembro, é o último dia para entrega, que as OSC
36 podem e devem se organizar para entregar antes disso. O conselheiro Elielton, coloca como
37 sugestão alterar a data de entrega dos documentos para antes da eleição, que será dia 18 de
38 setembro, para que a gestão atual possa analisar os arquivos. A conselheira Deborah informa
39 que de qualquer forma, mesmo adiantando a data para antes da eleição essa gestão não terá
40 tempo hábil para fazer as análises. A conselheira Ana Caroline recorda que a data que o CNAS
41 é 30 de setembro e não podemos alterar essa data. Gilma esclarece que a data de até 30 de
42 setembro não prejudica o processo das organizações e nem o processo eleitoral, também não
43 tem a obrigatoriedade de dar a devolutiva e analisar os relatórios, pela legislação temos até o
44 final do ano para dar um posicionamento e fazer a manutenção das inscrições das OSC.
45 Colocada em votação, a resolução nº 09 foi aprovada por 10 votos a favor. Gilma informa que as
46 aprovações das resoluções serão publicadas e encaminhadas junto a ata dessa reunião. A
47 conselheira Rafaela questionou sobre a publicação dessa ata, pois temos uma ata do mês de
48 março que ainda precisa ser aprovada e publicada. Gilma explica que a ata de hoje não será
49 publicada, a ata já pode ser aprovada em *ad referendum*. O que será publicado será as
50 resoluções. Contudo precisamos da ata com a votação, para ser encaminhado junto as
51 resoluções para o ministério público. Em relação a ata de março (reunião do mês de fevereiro
52 não houve quórum), esta precisa ser disponibilizada para os conselheiros para votação na
53 próxima reunião. **3) Informes** – 1) Reunião Comissão de Benefícios Eventuais – Amanhã, 24 de
54 abril, às 14h acontecerá a primeira reunião da comissão de benefícios eventuais. 2) Convite FMT
55 SUAS Osasco – O Fórum Municipal dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social
56 de Osasco – FMT SUAS, convida trabalhadores da rede pública ou OSC inscritas no CMAS para
57 participar desse fórum, para tratar de questões de interesse dos trabalhadores do SUAS. 3)
58 Reabertura dos CRAS – Os CRAS do município, desde a data de ontem, 22 de abril, estão
59 abertos para atender a população em relação ao benefício emergencial do governo federal e os



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



60 técnicos estão trabalhando em regime de rodízio para atender as famílias atendidas pelo PAIF.
61 O horário de funcionamento é das 9h30 às 15h30 e o atendimento está sendo realizado mediante
62 agendamento. Ainda, está disponibilizado contato para plantão de dúvida na secretaria de
63 assistência social pelo telefone 2183-6707 das 8h30 às 12h30 e das 13h00 às 17h00. 4)
64 Reabertura dos CREAS – Os CREAS também foram reabertos na data de ontem, 22 de abril.
65 Os técnicos estão atendendo as famílias em sistema de rodízio, os demais permanecem
66 acompanhando os casos remotamente. O horário de atendimento é das 9h30 às 15h30.
67 Nada mais a tratar a Presidenta encerrou a reunião às 10h25 e eu, Rafaela Aparecida Araújo
68 Parducci, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pela senhora Presidenta.

69

70

71

72

73

Gilma Ramos

Rafaela Aparecida Araújo Parducci

73

Conselheira/presidenta

Conselheira/ Primeira Secretária

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**PORTARIA N° 014/2020 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 5825/2020) contra o(a) servidor(a) de matrícula nº 178.561, por enquadramento ao art. 3º, inc. I, bem como o art. 17, inc. I, c.c. art. 23, agravada nos termos do art. 29, inc. II, alínea “e” todos da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO(S) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas no procedimento sumário previsto nos artigos 39 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco/SP., 11 de maio de 2020.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Gabinete do Secretário

Processo 29365/2019

Ao Exmo. Sr. Prefeito,

Diante da pandemia do COVID-19, tudo recomenda a suspensão da contratação pretendida nestes autos até que a situação se normalize.

Osasco, 11 de maio de 2020.

Ivo Gobatto Junior
Secretário de Assuntos Jurídicos

À Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano,
Sr. Secretário.

Acolho a recomendação e determino a suspensão da tramitação da contratação objeto deste P.A até que sobrevenha ordem expressa em sentido contrário.

Osasco, 11 de maio de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

SECRETARIA DA CULTURA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DA CULTURA**C O N V O C A Ç Ã O**

O Secretário da Cultura de Osasco, em conformidade com o Decreto n. 10.690, de 12 de abril de 2012, que regulamenta a Lei n. 4.501, de 21 de setembro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas como Presidente do **ComCultura – Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco**, convoca os Membros do Conselho para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA no próximo dia 12 de maio de 2020 – terça-feira, às 18h00**, realizada por videochamada e posteriormente publicada na página oficial da Secretaria da Cultura de Osasco no Facebook, com as seguintes pautas: 1) Orçamento da Secult, 2) Avaliação da presença dos conselheiros nas reuniões, 3) Comissão de trabalho sobre o Edital de Credenciamento, 4) Eleições do ComCultura, 5) Edital de Ocupação.

Osasco, 06 de maio de 2020.

EDER ALBERTO RAMOS MÁXIMO
Secretário da Cultura

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**Convocação para Audiência Pública**

Em cumprimento ao estabelecido no inciso IV do Artigo 46, Inciso IX do Artigo 61, Artigos 142 e 150 da Lei Orgânica Municipal, além do que dispõe o § 1º, Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que tratam da participação social e elaboração das peças orçamentárias pelo poder Executivo municipal, CONVOCAMOS PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2021.

Em conformidade com o decreto nº 12.392 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas emergenciais por conta da pandemia do COVID-19, a Audiência Pública será realizada virtualmente no dia 25 de maio de 2020, às 17h, por meio do canal da Prefeitura de Osasco na plataforma YouTube (<https://www.youtube.com/user/governodeosasco>). O regimento será publicado na plataforma Participa Osasco (www.participa.osasco.sp.gov.br).

A audiência visa discutir o conteúdo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e acolher as prioridades da população em cada eixo estratégico do Plano Plurianual (2018-2021) do município para elaboração do orçamento público.

Osasco, 11 de maio de 2020

Luiz Henrique do Nascimento
Secretário de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE SAÚDE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde**
Avenida João Batista, 480 - Centro - Osasco
Tel. 3699-8900



Secretaria Municipal de Saúde

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 14428/2019
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo a indenização, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Roberto Carlos Rubio Sanchez Automotivo, estabelecida na Rua General Newton Estillac Leal – 745 – Osasco, inscrita no CNPJ 27.861.298/0001-80, pelo valor total de R\$64.801,70 (Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Um Reais e Setenta Centavos), referente ao período de Maio de 2019.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 05 de Maio de 2020.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Avenida João Batista, 480 - Centro - Osasco
Tel. 3699-8900**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31325/2019
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo a indenização, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Roberto Carlos Rubio Sanchez Automotivo, estabelecida na Rua General Newton Estillac Leal – 745 – Osasco, inscrita no CNPJ 27.861.298/0001-80, pelo valor total de R\$76.564,70 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos), referente ao período de Junho de 2019.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 05 de Maio de 2020.

**Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Saúde
SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE**

Av.: João Batista, 480 – Centro Osasco/SP



INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 006167/2020,
Publicada no dia 04 de maio de 2020, IOMO 1844, página 25.**

ONDE SE LÊ: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93.

LEIA-SE: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93.

Osasco, 11 de maio de 2020.

**Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Saúde
SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE

Av.: João Batista, 480 – Centro Osasco/SP



INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 006256/2020,

Publicada no dia 04 de maio de 2020, IOMO 1844, página 27.

ONDE SE LÊ: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93.

LEIA-SE: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93.

Osasco, 11 de maio de 2020.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Saúde
SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE

Av.: João Batista, 480 – Centro Osasco/SP



INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.442/2020

Publicada no dia 08 de maio de 2020, IOMO 1846, Página 16

ONDE SE LÊ: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.º 11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

LEIA-SE: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.º 11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Osasco, 11 de maio de 2020.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
-Secretário de Saúde-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Saúde
SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE

Av.: João Batista, 480 – Centro Osasco/SP



INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 006694/2020,
Publicada no dia 04 de maio de 2020, IOMO 1844, página 32.

ONDE SE LÊ: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93.

LEIA-SE: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93.

Osasco, 11 de maio de 2020.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Saúde
SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE**

Av.: João Batista, 480 – Centro Osasco/SP



INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 006833/2020,
Publicada no dia 04 de maio de 2020, IOMO 1844, página 34.**

ONDE SE LÊ: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93.

LEIA-SE: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93.

Osasco, 11 de maio de 2020.

**Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Saúde
SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE

Av.: João Batista, 480 – Centro Osasco/SP



INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 006834/2020,
Publicada no dia 04 de maio de 2020, IOMO 1844, página 35.

ONDE SE LÊ: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93.

LEIA-SE: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93.

Osasco, 11 de maio de 2020.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Saúde
SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE

Av.: João Batista, 480 – Centro Osasco/SP



INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 006836/2020,
Publicada no dia 04 de maio de 2020, IOMO 1844, página 36.

ONDE SE LÊ: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93.

LEIA-SE: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93.

Osasco, 11 de maio de 2020.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Saúde
SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE**

Av.: João Batista, 480 – Centro Osasco/SP



INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 006878/2020,
Publicada no dia 04 de maio de 2020, IOMO 1844, página 37.**

ONDE SE LÊ: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93.

LEIA-SE: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93.

Osasco, 11 de maio de 2020.

**Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Saúde
SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE

Av.: João Batista, 480 – Centro Osasco/SP



INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 006908/2020,
Publicada no dia 04 de maio de 2020, IOMO 1844, página 39.

ONDE SE LÊ: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93.

LEIA-SE: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93.

Osasco, 11 de maio de 2020.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Saúde
SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE**

Av.: João Batista, 480 – Centro Osasco/SP



INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7.024/2020

Publicada no dia 04 de maio de 2020, IOMO 1844, Página 44

ONDE SE LÊ: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.º 11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

LEIA-SE: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.º 11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Osasco, 11 de maio de 2020.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
-Secretário de Saúde-**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Saúde
SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE

Av.: João Batista, 480 – Centro Osasco/SP



INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007027/2020,
Publicada no dia 06 de maio de 2020, IOMO 1845, página 32.

ONDE SE LÊ: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93.

LEIA-SE: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93.

Osasco, 11 de maio de 2020.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Saúde
SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE**

Av.: João Batista, 480 – Centro Osasco/SP



INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7.112/2020

Publicada no dia 08 de maio de 2020, IOMO 1846, Página 17

ONDE SE LÊ: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.º 11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

LEIA-SE: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.º 11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Osasco, 11 de maio de 2020.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
-Secretário de Saúde-**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Saúde
SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE

Av.: João Batista, 480 – Centro Osasco/SP



INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7.117/2020

Publicada no dia 04 de maio de 2020, IOMO 1844, Página 47

ONDE SE LÊ: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.º 11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

LEIA-SE: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.º 11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Osasco, 11 de maio de 2020.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
-Secretário de Saúde-

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de os Aposentadoria e outros,

Portaria nº 110/2020

Conceder Pensão por Morte a MIRIAN COSTA DE CARVALHO PARDINHO, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do (a) ex segurado IVO LUCIANO ROCHA PARDINHO ocorrido em 13/04/2020, com fundamento nos artigos 12, I, Seção II e 54 da Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004; Lei Federal nº 10887, de 18 de junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Este Benefício Previdenciário terá vigência em 13/04/2020, (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 1269/2020.

INDEFERIMENTO:

Processo nº 3821/2019

Interessada: GIZELDA DE ARAUJO ALVES

Requer a Sra. Gizelda Aposentadoria Especial indeferida em 07.05.2020

Osasco, 11 de MAIO de 2020

Francisco Cordeiro da Luz Filho

IPMO